

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º /82

Temos para parecer o projeto em tela.

Dispõe o mesmo, encaminhado pelo Executivo, sobre autorização legislativa para que a Prefeitura possa contrair empréstimo até o valor de 60 milhões de cruzeiros junto a estabelecimento financeiros privados, para "a implantação de obras públicas".

Nos termos do projeto, o resgate se dará no prazo máximo de 2 anos, sendo a amortização das mensalidades (sic), custeadas pelas rendas próprias do Município.

A matéria está sujeita à aprovação de DOIS TERÇOS dos Membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 19, parágrafo / 3º, inciso I, alínea G, da Lei Orgânica dos Municípios.

O preço do dinheiro nos financiamentos como o que pede o Senhor Prefeito Municipal, a 8% de juros mensais, para que o povo pague, é um absurdo, vindo a onerar ainda mais as finanças municipais, ainda mais tendo em conta que o próximo Prefeito assumirá o cargo daqui a mais ou menos 7 meses, recebendo uma herança maldita da atual administração.

O que interessa ao povo é saber quanto a Prefeitura / Municipal deve (?), em quanto esta onerada as amortizações de empréstimos já autorizados, custeados pelas rendas próprias do Município, e agora mais esta, para essa obra que / já estava prometida ao povo pelo P.M.D.B. (M.D.B.) há vários anos, quando já se dizia que para esse fim já existia verba

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO  Jose Avelino Cares

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 82

no orçamento.

Para o Plenário reservamos nossa manifestação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

  
MEMBRO Jose Avelino Cares

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 82

Temos para parecer o projeto em tela.  
Analisando detidamente somos de entendimento que óbi  
ce algum de ordem financeira existe.  
Opinamos pela sua aprovação.  
Este é o nosso parecer.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

*Augustinho Spriquer*  
Augustinho Spriquer

MEMBRO

*Antonio Aires dos Santos*  
MEMBRO Antonio Aires dos Santos

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 82

Temos para parecer o projeto em tela.

Pretende o Chefe do Executivo autorização desta Casa para contratar operação de crédito da ordem de Cr\$ ... 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

Para analisarmos o mesmo quanto ao seu aspecto financeiro há necessidade de que sejam prestadas pela Administração as seguintes informações:

- a) Quantas operações de crédito foram autorizadas pelo Legislativo durante a atual Administração ?
- b) Quantas foram contratadas ?
- c) Qual o montante, a forma, os serviços de juros, as garantias dadas, o modo e o tempo do resgate, enfim todas as condições observadas pelo Executivo, de cada uma das contratadas ?
- d) Quais as que já foram amortizadas e as que ainda não ?
- e) Qual a capacidade de endividamento do município ?
- f) Cópia de todos os contratos assinados.

Prestadas essas informações teremos condições de examinar nossa opinião quanto ao aspecto financeiro da propositura.

Este é o nosso parecer.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO *Rubens Mesadri*

Rubens Mesadri

MEMBRO

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer n.º / 82

Temos para parecer o projeto em tela.

A pavimentação da Avenida São João representa de há muito uma prioridade da Administração, já que se constitui numa das principais artérias do sistema viário do município, sendo mesmo um velho sonho da população e antiga reivindicação desta Casa.

Quanto ao mérito da autorização para que se contraia o empréstimo necessário às obras, compete à Comissão de Finanças opinar sobre sua oportunidade.

Este é o nosso parecer.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

  
Georgino Marques Dias

MEMBRO

MEMBRO

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em te -  
la.

Solicita o Executivo autorização pa-  
ra contratar com estabelecimento de crédito operação até a  
importância de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzei-  
ros), para serem aplicados nos serviços de galeria e pavimen-  
tação da Avenida São João.

A matéria requer profundos estudos .  
Para o Plenário reservamos nossa man-  
nifestação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO  Manoel Andriotta

MEMBRO

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05/ 82

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer n.º / 82

Temos para parecer o projeto em tela.

A realização dos serviços de galeria e pavimentação da Avenida São João constituem uma das mais antigas reivindicações dos votorantinense, dada a importância da mesma para o sistema viário da cidade.

O que merece ser analisado com profundidade pelos / Senhores Vereadores é a conveniência ou não da contratação de operação de crédito para tal fim na forma como foi proposta .

A taxa de juros de 8% ao mês nos parece excessivamente alta, já que um índice menor poderia ser encontrado no mercado creditício, principalmente se a mesma fosse realizada junto a estabelecimento oficial, o que melhor atenderia / os superiores interesses do município. Igualmente a elevada despesa da ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) decorrente da operação de crédito referida nos parece / dispensável e desnecessária.

Opinamos pela realização da obra, porém através em - préstimo mais vantajoso aos cofres públicos municipais.

Este é o nosso parecer.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

  
MEMBRO Josep Avevino Cares



# Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

## C O N V O C A Ç Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, nos termos do Artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, com as alterações da Lei Complementar nº 214, de 23 de maio de 1979, CONVOCA os Senhores / Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária, da 6ª Sessão Legislativa, da 4ª Legislatura, a ser realizada em 11 de junho do corrente, sexta-feira, às 20:00 horas, para deliberarem:


### Em discussão única:

Projeto de Lei nº 05/82, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Executivo a contratar com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, Operação de crédito até a importância de Cr\$ 60.000.000,00 e dá outras providências.

### Justificativa:

Devido a urgência da matéria contida nas proposições objetos desta CONVOCAÇÃO, é que solicitamos uma vez mais a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 09 de junho de 1982

  
José Moacir Abbad

Presidente





# Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 05/82

<u>FÔLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL</u>	SIM	NÃO	AUSENTE
Antonio Aires dos Santos	X		
Augustinho Chrigger	X		
Francisco Munhoz	X		
Georgino Marques Dias	X		
José Avelino Cares	X		
José Corrêa Filho	X		
José Moacir Abbad		X	
Lázaro Alberto de Almeida	X		
Manoel Andriotta	X		
Messias Skif	X		
Octaviano de Goes Vieira	X		
Pedro Toledo	X		
Rubens Mesadri	X		
SOMA			

S/S em 11 de junho de 19 82

  
Presidente

  
Secretario

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05/82

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º /82

Temos para parecer o projeto em tela, que autoriza o Chefe do Executivo a contratar com estabelecimento de crédito nacional, operação de crédito até o valor de Cr\$ 60.000.000,00, por prazo não superior a 2 anos.

Tal matéria está amparada pelo Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) que em seu Artigo 24, inciso III, preceitua: "Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como, a forma e os meios de pagamento".

Na doutrina, o insigne professor Hely Lopes Meirelles, o maior administrativista pátrio, em seu "Direito Administrativo Brasileiro", nos ensina: "Os empréstimos, internos e externos, dependem da autorização da Câmara de Vereadores. A lei autorizadora deverá estabelecer o montante da operação, a forma, os serviços de juros, as garantias a serem dadas, o modo e o tempo do resgate, enfim, todas as condições a serem observadas pelo Executivo".

Assim sendo, deveria o Projeto especificar qual a taxa de juros e se o estabelecimento de crédito é oficial ou particular.

Embora, na Exposição de motivos o Senhor Prefeito fa

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR  Messias Skif

MEMBRO

MEMBRO

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 82

ça constar que a taxa não será superior a 8%, isto não basta, é necessário que o Projeto contenha tal enunciado, pois ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer aquilo que a Lei não determina. Por outro lado, deveria também especificar se o estabelecimento com o qual será contraída a operação de crédito, é oficial ou particular, pois disto depende a própria eficácia da Lei, uma vez que no primeiro caso (estabelecimento oficial) a sua aprovação depende apenas do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara - sete vereadores; enquanto que no segundo, (estabelecimento particular) serão necessários dois terços dos votos - nove vereadores.

Do significado e da importância das obras de implantação de infra-estrutura e pavimentação da Avenida São João, possíveis com a obtenção do empréstimo bem como, dos benefícios que as mesmas trarão aos munícipes, nós conhecemos / pois trata-se de velha reivindicação desta Casa, sendo nosso mais sincero desejo que este sonho da população se transforme em realidade.

Face ao exposto, esperamos que o Senhor Prefeito complemente o Projeto, o que fornecerá maiores subsídios aos / Senhores Vereadores, ensejando-se aos mesmos total conhecimento da operação e ser realizada, o que evidentemente, permitirá a conciente manifestação de cada um dos senhores re-

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR  Messias Skif

MEMBRO

MEMBRO

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 82

presentantes do povo nesta Egregia Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR **Messias Skif**

MEMBRO

MEMBRO

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 05 / 82

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em tela.  
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto legal existe.  
Opinamos pela sua aprovação.  
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

*Jose Corrêa Filho*

MEMBRO Jose Corrêa Filho

MEMBRO